

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE IMÓVEL**  
**(deverá ser preenchido e assinado pelo(a) responsável financeiro)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado/UF: \_\_\_\_\_, na Rua: \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo Órgão: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para servir de documento junto à  
**Comissão Gestora de Bolsas de Estudo do Colégio dos Santos Anjos de Além  
Paraíba/MG**, a instruir **Processo de Renovação/Concessão de Bolsa de Estudo para  
2027**, que sou maior de 18 anos/emancipado(a), **responsável financeiro** pelo(a)  
aluno(a)/candidato(a) \_\_\_\_\_ e o imóvel descrito  
acima é:

- ( ) cedido. Grau de parentesco da pessoa que cede o imóvel \_\_\_\_\_,  
( ) alugado informalmente, sem contrato ou recibo de aluguel,  
( ) outros, por motivo de (especificar motivo), \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que estou ciente que a inexatidão das informações prestadas, além de me  
obrigar à devolução da importância dada como bolsa, me sujeitará às penalidades previstas  
no parágrafo 2º do artigo 26, da Lei Complementar 187/2021\*, e artigos 171 e 299, ambos do  
Código Penal\*\*.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em uma única via, para que produza todos os  
seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**DECLARANTE**

*Testemunhas* (anexar cópia do RG e CPF; não podem ser da mesma família do/a declarante):

1 – Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG) e CPF: \_\_\_\_\_

2 – Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG) e CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**1. No caso da não apresentação das testemunhas é necessário que esta Declaração  
contenha:**

- a. assinatura do declarante com reconhecimento de firma em cartório ou;
- b. assinatura eletrônica do declarante com reconhecimento no site do Governo  
Federal – Portal de Assinatura Eletrônica ([validar.iti.gov.br](http://validar.iti.gov.br)) utilizando a conta  
Gov.br.

**\*\*Art. 26.** – (...) § 1º Compete à entidade que atua na área de educação confirmar o atendimento, pelo candidato, do perfil socioeconômico de que trata esta Lei Complementar. § 2º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, sem que o ato do cancelamento resulte em prejuízo à entidade beneficente concedente, inclusive na apuração das proporções exigidas nesta Seção, salvo se comprovada negligência ou má-fé da entidade beneficente."

**\*\* "Art. 171** – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento"

**\*\* "Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".